



POLÍTICA DE CONDUTA E ÉTICA

AMAZÔNIA 4.0

BIODIVERSIDADE, CRIATIVIDADE E TECNOLOGIA

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
1.1. OBJETIVO.....	3
1.2. MISSÃO.....	3
1.3. VISÃO.....	4
1.4. VALORES.....	4
1.5. DESTINATÁRIOS.....	5
2. NORMAS DE CONDUTA.....	5
2.1. NORMAS DE CONDUTA COM O INSTITUTO AMAZÔNIA 4.0.....	5
2.2. NORMAS DE CONDUTA PARA CONSELHEIRO.....	6
2.3. NORMAS DE CONDUTA INDIVIDUAL.....	7
2.4. NORMAS DE CONDUTA COM OS PARCEIROS.....	7
3. GESTÃO DA INFORMAÇÃO.....	8
3.1. PRIVACIDADE - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.....	8
3.2. COMPROMISSO COM A INFORMAÇÃO.....	9
4. RESPONSABILIDADE E ANTICORRUPÇÃO.....	9
4.1. COMBATE À CORRUPÇÃO.....	9
4.2. PROPINA, SUBORNO E FRAUDE.....	10
4.3. ATUAÇÃO COM GOVERNANTES E AUTORIDADES PÚBLICAS.....	10
5. GESTÃO DA ÉTICA.....	10
5.1. COMITÊ DE ÉTICA.....	10
5.1.1. A Presidência do Instituto será responsável pela indicação dos membros do Comitê de Ética. Sua composição deve respeitar:.....	10
5.1.2. As principais atribuições do Comitê de Ética do Instituto Amazônia 4.0 são:.....	11
5.2. INFRAÇÕES A POLÍTICA DE CONDUTA.....	11
6. CANAL DE COMUNICAÇÃO.....	11
7. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11
7.1. VIGÊNCIA E APLICAÇÃO.....	12
7.2. DEVER DE DIFUNDIR.....	12
7.3. COMPROMISSO COM A POLÍTICA.....	12
7.4. OMISSÕES E DÚVIDAS.....	12
TERMO DE COMPROMISSO.....	13

1. INTRODUÇÃO

1.1. OBJETIVO

A presente Política de Conduta e Ética visa evidenciar e reforçar valores éticos, com o objetivo de oferecer uma orientação precisa sobre as práticas e condutas que devem ser adotadas e implementadas nas rotinas e procedimentos relacionados às atividades desempenhadas pelo Instituto Amazônia 4.0.

A Política alinha-se à missão, aos valores e à visão que definem a identidade do Instituto Amazônia 4.0 e juntos reforçam a sua condição de instituição ímpar, comprometida com a inovação e a excelência em todas as suas atividades, não criando, entretanto, quaisquer relações jurídicas entre as partes diversas daquelas que já possuem.

A implantação desta política visa o fortalecimento da cultura corporativa, tornando-a mais transparente e promovendo as boas práticas profissionais. Deve ser referência não só para o instituto e seus colaboradores, como também para outros públicos com os quais a Amazônia 4.0 interage, criando valor nos relacionamentos.

Confiamos que a Política de Ética e Conduta, contribua para a criação de um ambiente de trabalho agradável, motivador, produtivo e participativo, com respeito às ideias, opiniões e iniciativas, fortalecendo as relações internas e externas com os diferentes públicos.

A Política de Ética e Conduta se aplica a todos aqueles que possuem qualquer envolvimento direto ou indireto, econômico ou social, com o Instituto Amazônia 4.0, em âmbito nacional e internacional, em todos os níveis hierárquicos, quais sejam: diretores e conselheiros, colaboradores, investidores, fornecedores e parceiros, pertencentes tanto à iniciativa privada quanto à Administração Pública.

Todos os demais compromissos expressos pelo Instituto Amazônia 4.0 por meio de regimentos, regulamentos, normas e políticas, igualmente alinham-se ao presente conjunto de valores e nele se inspiram.

1.2. MISSÃO

Consiste em estimular e direcionar uma nova bioeconomia da floresta viva a partir das comunidades locais e do conhecimento científico, valorizando seus ativos biológicos e culturais, conservando e regenerando Biomas como fonte de geração e distribuição de benefícios para todos os elos da cadeia de valor.

Promover a sustentabilidade socioambiental no Brasil, em especial, na Amazônia, e para o cumprimento de suas finalidades objetivas, cabe ao Instituto Amazônia 4.0:

- I. Promover e aperfeiçoar o desenvolvimento sustentável, levando em consideração o uso de tecnologias da IV Revolução Industrial, da Indústria 4.0, a bioeconomia e os bionegócios;
- II. Gerar, desenvolver e disseminar ciência, tecnologia, inovação, pesquisas, desenvolvimento, estudos, informações e conhecimentos para melhoria da qualidade socioambiental e econômica;
- III. Fazer a interlocução, estimular e ativar outras instituições, atores, sejam elas públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para o desenvolvimento sustentável, a bioeconomia e os bionegócios, levando em consideração o uso de tecnologias da IV Revolução Industrial e da Indústria 4.0.

1.3. VISÃO

Criar mudanças positivas e duradouras para o futuro vivo dos Biomas brasileiros. Ser reconhecido como instituto inovador, comprometido com o desenvolvimento nacional e internacional, pela sustentabilidade socioambiental nas áreas sociais e afins, e pela prestação de serviços com elevado padrão ético e de qualidade.

O Instituto Amazônia 4.0 possui o desafio de aperfeiçoar práticas de gestão sustentável, de modo a gerar impactos socioambientais positivos e minimizar eventuais impactos negativos. Ampliar a sua área de trabalho nacional e internacional, tornando-se um Instituto de referência pela qualidade e renovação tecnológica na execução dos serviços, sempre focado na satisfação de todos aqueles que se relacionam com a Amazônia 4.0.

1.4. VALORES

O Instituto Amazônia 4.0, adota os seguintes valores:

- I. Ética: coletivo de valores positivos, que constitui a base que orienta e fundamenta as relações com toda e qualquer pessoa envolvida em nossas ações;
- II. Integridade: conduzir todas as nossas atividades de forma honesta e incorruptível;
- III. Transparência: gestão confiável e transparente;
- IV. Compromisso: pelos resultados e impactos das nossas ações no meio natural e social;
- V. Diálogo: meio legítimo de realização da persuasão, superação de divergências e resolução de conflitos;
- VI. Cooperação: atuação em equipe;
- VII. Responsabilidade: envidaremos todos os esforços no sentido de conhecer e cumprir a legislação e de, voluntariamente, exceder nossas obrigações naquilo que seja relevante para o bem-estar da coletividade;

- VIII. Governança: o Instituto Amazônia 4.0 observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência, economicidade e eficiência.

1.5. DESTINATÁRIOS

As diretrizes estabelecidas nesta Política de Ética e Conduta aplicam-se ao Instituto Amazônia 4.0 e, também, deve ser observado pelos membros do Conselho de Administração, do Conselho Deliberativo, do Conselho Consultivo, do Conselho Científico, do Conselho Fiscal, da Secretaria Executiva, Presidente, Vice-Presidente, Colaboradores, Associados, Investidores, Fornecedores e Parceiros que atuam em nome do Instituto Amazônia 4.0.

Todos esses destinatários devem utilizar as disposições previstas nesta Política como referencial ético e de conduta a ser observado no seu relacionamento com o Instituto Amazônia 4.0 e na condução de suas atividades em qualquer localidade que o Instituto atue.

2. NORMAS DE CONDUTA

2.1. NORMAS DE CONDUTA COM O INSTITUTO AMAZÔNIA 4.0

Ao relacionar-se diretamente ou indiretamente com o Instituto Amazônia 4.0, devem atuar respeitando as seguintes condutas:

- I. Respeitar os direitos humanos, a cidadania, a diversidade humana e cultural, não permitindo a discriminação, o trabalho infantil e o trabalho escravo;
- II. Assumir que o meio ambiente, a saúde e a segurança do trabalho compõem prioridades do Instituto, refletindo na sua atuação;
- III. Conservar os recursos naturais, impedindo danos ao meio ambiente;
- IV. Acolher os requisitos legais das instruções normativas e na legislação relacionada à preservação ambiental, manutenção da saúde, segurança do trabalho e demais situações aplicáveis;
- V. Gerir suas atividades com honestidade, atendendo as disposições legislativas relacionadas à anticorrupção;
- VI. Aprimorar consecutivamente a atuação do Instituto por meio de práticas preventivas e ações corretivas;
- VII. Desempenhar melhorias contínuas para satisfazer aos seus associados, parceiros, colaboradores e à comunidade em geral;
- VIII. Habilitar continuamente os envolvidos para a compreensão da importância de suas atitudes e o impacto que estas geram nas rotinas desempenhadas pelo Instituto;

- IX. Reforçar diariamente com os colaboradores a importância da preservação do meio ambiente, da saúde e segurança no ambiente de trabalho;
- X. Optar por fornecedores e parceiros que atuam em conformidade com a legislação vigente e com esta Política de Conduta e Ética.
- XI. Em toda mão de obra utilizada, seja por meio de colaboração ou contrato de trabalho, o Instituto tem a responsabilidade de zelar pela segurança e saúde, igualmente é dever dos colaboradores promoverem a segurança e a saúde de si e dos demais.
- XII. O instituto desaprova qualquer ato para obtenção de vantagens que decorram e sejam alcançadas por meios atípicos, desrespeitando a legislação vigente que trate de medidas anticorrupção.
- XIII. É proibido a qualquer colaborador que atue em nome do Instituto ou que mantenha relação, ainda que indireta: assegurar, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente privado ou público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- XIV. É vetado custear, patrocinar ou subvencionar a prática de atos ilícitos;
- XV. É coibido utilizar-se de pessoa física ou jurídica para ocultar ou disfarçar seus reais interesses dos atos praticados;
- XVI. Nos contratos e licitações: frustrar, fraudar, atrapalhar a realização de procedimento licitatório público e sua natureza competitiva, ou fraudar contrato dela decorrente; lesar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- XVII. Atrapalhar atividade de fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou interferir em sua atuação, inclusive no âmbito dos órgãos de fiscalização e das agências reguladoras do sistema financeiro nacional ou internacional;
- XVIII. O conhecimento ou suspeita da prática de ato ilícito deve ser informada imediatamente ao canal de comunicação.

2.2. NORMAS DE CONDUTA PARA CONSELHEIRO

Os Conselheiros de cada área têm como responsabilidade:

- I. Tomar as medidas necessárias para que todos os envolvidos com o Instituto conheçam e apliquem devidamente as regras estabelecidas nesta Política de Conduta e Ética;
- II. Ser um exemplo de conduta a ser seguido;
- III. Responder prontamente às questões e dúvidas a respeito da conduta adequada frente a dilemas éticos;

- IV. Considerar relevantes eventuais dúvidas na interpretação do texto da Política, bem como esclarecer sobre as decisões específicas, que devem ser discutidas com a Comissão Interna de Ética;
- V. Comunicar à Comissão Interna de Ética todas as questões que contrariem a Política.

2.3. NORMAS DE CONDUTA INDIVIDUAL

São critérios de conduta comuns a todos os indivíduos envolvidos com o Instituto Amazônia 4.0, que devem ser observados:

- I. Exercer as suas funções honradamente, com profissionalismo, zelo, diligência, imparcialidade e integridade;
- II. Empenhar-se para que as normas éticas sustentem a credibilidade e confiança da população;
- III. Dispor de tempo para leitura e compreensão da Política de Conduta e Ética;
- IV. Não ter conflito de interesse com o desempenho consciencioso de deveres;
- V. Tratar com cortesia e profissionalismo os colegas e membros da população;
- VI. Atuar de forma imparcial, sem distinção a qualquer entidade privada/pública ou indivíduo;
- VII. Cuidar do patrimônio interno e os recursos materiais disponibilizados, utilizando-os de forma correta, legal e exclusivamente para o desempenho das tarefas que atendam o Instituto, resguardando de danos, manejo impróprio, extravios ou perdas;
- VIII. Usar com consciência e sem desperdício os recursos como papel, água, energia e outros materiais de consumo operado com responsabilidade socioambiental;
- IX. Utilizar conscientemente os recursos administrados pelo Instituto Amazônia 4.0;
- X. Entregar todos os esforços de forma digna no desempenho das funções em conformidade com toda a legislação, políticas, estatutos, normas, regulamentos e de acordo com o previsto na respectiva política de ética e conduta.

2.4. NORMAS DE CONDUTA COM OS PARCEIROS

São critérios de conduta comuns a todos os envolvidos em relação aos parceiros que atuam em nome do Instituto Amazônia 4.0:

- I. Exigir dos parceiros a confidencialidade e sigilo no trato de dados e informações aos quais venham a ter acesso em qualquer tempo, incluindo as fases anteriores e posteriores à contratação dos serviços;
- II. Exigir dos parceiros a aderência às mesmas condutas éticas do Instituto e a gestão orientada por atitudes dignas e íntegras representadas pelo

- cumprimento de exigências legais, trabalhistas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho;
- III. Selecionar parceiros utilizando critérios transparentes, justos e objetivos que considerem conformidade técnica, desempenho, qualidade, condições de garantia, entre outros, de modo a não caracterizar favorecimentos de qualquer espécie, colocando em dúvida a integridade das relações;
 - IV. Realizar parcerias apenas com instituições cujas finalidades se alinhem com os objetivos fins, missão, visão e valores do Instituto;
 - V. Rejeitar, objetivamente, parceiros que mostrem quaisquer indícios do uso de mão-de-obra escrava, infantil ou forçada e práticas ilícitas como fraude, suborno e corrupção e, se for detectada alguma irregularidade, dirigi-la à autoridade competente;
 - VI. Exigir que ao executar atividades em nome do Instituto, os parceiros respeitem a sua identidade, os seus valores e as suas normas operacionais não se apropriando indevidamente dos recursos colocados à sua disposição.

3. GESTÃO DA INFORMAÇÃO

O Instituto Amazônia 4.0 estabelece que todos os colaboradores sejam responsáveis pela proteção dos conteúdos e das informações obtidas.

3.1. PRIVACIDADE - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

O Instituto Amazônia 4.0 está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), aplicando maior zelo, com ainda mais precaução, pelo sigilo e proteção de informações e dados dos seus projetos, parceiros e colaboradores, de tal modo que o manuseio dos dados é feito nos termos da lei.

Para tanto, é dever:

- I. Proteger as informações relacionadas ao funcionamento do Instituto;
- II. Armazenar de maneira adequada e dentro dos prazos previstos em lei todas as informações referentes à gestão do Instituto;
- III. Assegurar a dignidade e privacidade de todos envolvidos direto ou indireto com o Instituto;
- IV. Dispor de dados pessoais somente quando for indispensável;
- V. Partilhar informações dos colaboradores do Instituto exclusivamente quando previamente por estes autorizados;
- VI. Proporcionar o sigilo e confidencialidade do Canal de Comunicação.
- VII. Reforçar que todos os colaboradores que atuam em conjunto com o Instituto são responsáveis pela administração das informações que possuem e devem adotar medidas de proteção para os dados, de acordo com esta Política.

3.2. COMPROMISSO COM A INFORMAÇÃO

É compromisso de todos resguardar as informações do Instituto, através de atitudes e condutas responsáveis, como:

- I. Zelar pelos direitos autorais e a legislação específica sobre propriedade intelectual, tanto das criações do Instituto como de terceiros;
- II. É proibido repassar informações de uso exclusivo do Instituto (financeiras, planos, estratégias entre outras);
- III. Proteger os conteúdos internos do Instituto (informações, documentos, dados, projetos, relatórios) o compartilhamento apenas com autorização do responsável;
- IV. Proteger a condição de confidencialidade e sigilo de informações e a restrição de divulgação delas, mesmo após eventual desligamento;
- V. Vetar o acesso a informações confidenciais por pessoas descredenciadas;
- VI. Cuidar para que todos os relatórios, demonstrações ou qualquer outro documento sejam completos, precisos e confiáveis;
- VII. A divulgação de qualquer comunicação deve seguir os critérios determinados pelo Instituto.

4. RESPONSABILIDADE E ANTICORRUPÇÃO

O Instituto Amazônia 4.0 condena qualquer prática para aquisição de vantagens que derivam e sejam obtidas por meios atípicos, desobedecendo às normas e a legislação vigente que trate de medidas anticorrupção.

4.1. COMBATE À CORRUPÇÃO

A corrupção é prática ilegal, além de ser atividade moralmente condenável, a qual contamina os demais comportamentos dos colaboradores.

A prática de corrupção ocasiona prejuízos incalculáveis para a sociedade, tanto no aspecto econômico, social quanto no político.

O Instituto repudia qualquer prática ligada à corrupção, sustenta as iniciativas de combate instituídas pela Lei Anticorrupção (Lei 12.846 de 01 de agosto de 2013 e pelo Decreto 8.420 de 18 de março de 2015).

O Instituto não admite a prática de corrupção pelos seus colaboradores nem por aqueles que se relacionam com seus projetos.

É veementemente proibido o uso de qualquer recurso sob a administração do Instituto para concessão de vantagens, realização de pagamentos ou transferência de valores indevidos ou ilegais a qualquer pessoa dentro ou fora do País.

As proibições se aplicam a benefícios/pagamentos diretos e indiretos (feitos através de terceiros) e se destina a prevenir propinas, subornos ou qualquer outro tipo de benefício em troca de uma vantagem indevida.

4.2. PROPINA, SUBORNO E FRAUDE

É proibido a todos os colaboradores oferecer ou aceitar quaisquer ativos, para auxiliar na obtenção de negócios ou garantir permissões especiais. Devemos administrar o Instituto de maneira a conservar uma excelente reputação e integridade.

Os seguintes procedimentos são expressamente proibidos:

- I. Recebimento ou pagamento de propinas ou outros pagamentos indevidos, para a obtenção de negócios para o Instituto;
- II. O pagamento de subornos a funcionários públicos para obter decisões favoráveis.

4.3. ATUAÇÃO COM GOVERNANTES E AUTORIDADES PÚBLICAS

As relações entre o Instituto Amazônia 4.0 e os governantes ou autoridades públicas são baseadas na transparência e integridade, assim como nos princípios estabelecidos nas Leis nº 9.790/1999 (Lei das OSCIPs) e 12.846/13 (Lei anticorrupção).

O Instituto Amazônia 4.0 repudia toda e qualquer forma de corrupção, extorsão, favorecimento e propina, em todos os níveis e observa, na íntegra, todas as diretrizes e demandas baseadas na Integridade.

São coibidas quaisquer práticas de oferecer ou solicitar dinheiro, favores ou quaisquer formas de benefícios, incluindo a utilização de bens e recursos de autoridades e agentes públicos com o objetivo de adquirir qualquer prestação de serviço.

Na hipótese de advirem situações que configurem conflito de interesses com órgãos públicos, deve ser imediatamente reportado ao Comitê de Ética.

5. GESTÃO DA ÉTICA

As violações aos princípios éticos sintetizados nesta Política serão analisadas com vistas a evitar a reincidência, antecipar repercussões e administrar as consequências.

5.1. COMITÊ DE ÉTICA

5.1.1. A Presidência do Instituto será responsável pela indicação dos membros do Comitê de Ética. Sua composição deve respeitar:

- I. Mandato por tempo determinado;
- II. Natureza interdisciplinar.

5.1.2. As principais atribuições do Comitê de Ética do Instituto Amazônia 4.0 são:

- I. Elucidar dúvidas em relação à Política de Conduta e Ética;
- II. Apoiar na interpretação e encaminhamento de soluções para situações que se configuram violações a Política;
- III. Garantir a avaliação das denúncias de descumprimento da Política e conduzir as medidas cabíveis;
- IV. Assegurar o anonimato das denúncias;
- V. Avaliar qualquer situação atípica dos padrões morais e éticos e eventualmente não previstos na Política;
- VI. Tratar questões não contempladas nesta Política;
- VII. Estudar melhorias e adequações para esta Política.
- VIII. Revisar a Política de Conduta e Ética anualmente e atualizá-lo, sempre que necessário.

5.2. INFRAÇÕES A POLÍTICA DE CONDUTA

As ações que se configurarem como violações à Política de Conduta Ética, às políticas e normas, estão sujeitas às medidas disciplinares aplicáveis, independentemente do nível hierárquico, e sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

A averiguação de descumprimento em relação à Política de Conduta e Ética será realizada pelo Comitê de Ética, implicará sanções de acordo com a gravidade do fato, podendo ser aplicada advertência, suspensão ou rescisão contratual, assim como outras medidas legais cabíveis.

6. CANAL DE COMUNICAÇÃO

Os destinatários dessa Política que tiver dúvidas ou considerar necessário comunicar uma preocupação ou violação podem recorrer ao Canal de Comunicação, pelo e-mail: comunicacao@amazonia4.org.

Toda denúncia ou descumprimento serão tratados com confidencialidade. Será verificada e aquelas que tiverem uma base fundamentada serão conduzidas e serão aplicadas as diligências cabíveis no âmbito do Comitê de Ética.

Independentemente do resultado da apuração da denúncia, o Instituto não tolera nenhuma forma de retaliação ao denunciante.

Quando a violação a esta Política de Conduta e Ética infringir, respectivamente, matérias de outra natureza, na esfera civil, penal, trabalhista ou disciplinar, o canal receptor da denúncia conduzirá a situação às autoridades competentes no âmbito do Instituto.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. VIGÊNCIA E APLICAÇÃO

A presente Política de Conduta e Ética é válida por tempo indeterminado, a partir de sua divulgação e aplicável ao Instituto Amazônia 4.0 em todas as localidades de atuação.

7.2. DEVER DE DIFUNDIR

Todos os envolvidos têm o dever de difundir esta Política, denunciando adequadamente eventuais violações da mesma.

7.3. COMPROMISSO COM A POLÍTICA

A partir da divulgação desta Política, e em todas as suas revisões, todos os envolvidos têm a obrigação de assinar uma declaração atestando que leram a Política de Conduta e Ética.

7.4. OMISSÕES E DÚVIDAS

Os critérios e princípios de conduta considerados na Política prevêem todas as situações que podem aparecer no dia-a-dia de cada relação. Omissões serão analisadas pelo Comitê de Ética.

Qualquer dúvida sobre as disposições desta Política poderá recorrer ao canal de comunicação disponibilizado pelo Instituto Amazônia 4.0.

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que: (a) recebi, li e compreendi a Política de Conduta e Ética do Instituto Amazônia 4.0; (b) concordo integralmente com as regras e orientações nela contidas; e (c) assumo o compromisso de cumpri-las integralmente.

Local e Data:

Nome Completo:

CPF/CNPJ:

Assinatura: